



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 1.010

Faz doação de Terreno

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE REVENHA, em Minas Gerais, um terreno situado á rua Um (1) ou Casemg, contendo dos lotes ns. 1 e 2, com a área de 943,60 metros quadrados, é, com 23,80 mts. de frente, 40,20 pelo lado direito e 38,80 mts. pelo lado esquerdo, dando fundos para a pista do Joquei Clube Paracatu com a finalidade exclusiva de ali, ser construída a Sede Social da referida Associação.

Art. 2º - Caso não se verifique a construção de que trata o artigo anterior, dentro do prazo de dois (2) anos, a partir da data desta lei, o terreno objeto desta doação voltará a pertencer ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, em 11 de outubro de 1970

Sancionada em 15 de outubro de

1.970

Walter Silva Neiva
Walter Silva Neiva - Prefeito

T. Antônio Ottoni Neiva
Presidente

Edson
Secretario